



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00310

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.709, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

"Dispõe sobre o comércio de ouro, metais preciosos e congêneres no Município e dá outras providências".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

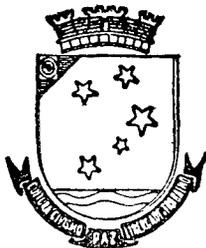
Artigo 1º - O comércio de ouro, metais preciosos, congêneres, bem como pedras preciosas e gemas em geral, exercido por empresas que operam exclusivamente com compras e fundições, no Município de Cruzeiro, somente poderá ser feito através de instituições, de caráter federal, estadual ou municipal .

§ 1º - Os órgãos oficiais somente serão autorizados a comercializar, mediante o compromisso expresso de realizar a perfeita qualificação do vendedor, mediante fichas de identificação.

§ 2º - Excetua-se dessa proibição as relojoarias, joalherias que atendam a essas condições e que tenham suas situações regularizadas junto aos órgãos competentes municipais.

Artigo 2º - Após um levantamento físico, deverá a Prefeitura Municipal proceder à imediata cassação dos alvarás das empresas que contrariem ao disposto no artigo 1º, realizando a apreensão de instrumentos e mercadorias relacionados com o citado comércio.

Artigo 3º - O Executivo Municipal somente concederá novos alvarás que, de um modo ou de outro, permitam o comércio de ouro, metais preciosos e congêneres, desde que observado o previsto nesta lei.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00311

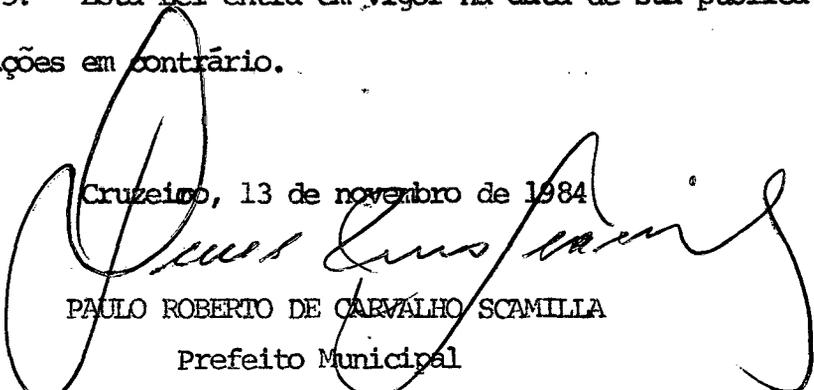
PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 4º - É proibido a propaganda desse comércio seja ela realizada mediante placas, cartazes ou outro meio de divulgação afeto à legislação municipal.

Parágrafo Único - Inclue-se entre a proibição contida neste artigo, a propaganda realizada em vestimentas.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 13 de novembro de 1984


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 13 de novembro de 1984.


SALMA LÚCIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria